



A Guarda Nacional e o processo de construção do Estado nacional brasileiro: estudo de caso sobre os alistamentos na província da Paraíba (1831-1850)¹

Lidiana Justo da Costa

Mestranda em História / PPGH/ UFPB

leejusto@hotmail.com

RESUMO: O presente artigo tem por objetivo entender, na perspectiva de construção do Estado brasileiro, os processos de alistamentos dos guardas nacionais na província da Paraíba no período de 1831-1850. Faremos isto a partir das listas de qualificações expedidas pelos juizes de paz e das correspondências e ofícios trocados entre os presidentes de província e os comandantes dos batalhões. Nesse sentido, na identificação de parte dos indivíduos que foram alistados para Guarda Nacional, foi possível observar que apenas nas listas de qualificações para o serviço ativo e para a reserva, realizada no distrito de N. S. das Dores de Alagoa em 1833, houve a preocupação por parte dos responsáveis em registrar os nomes dos guardas, suas qualidades, idade e moradia. Sendo assim, propomos uma análise dos processos de alistamentos na província da Paraíba.

PALAVRAS-CHAVE: Guarda Nacional, Alistamentos, Milícia.

ABSTRACT: The present article aims to understand, from the perspective of the construction of the State Brazilian, the processes of enlistments of national guards in the province of Paraíba in the period 1831-1850. We will do this from the lists of qualifications dispatched by justices of the peace and of correspondence and letters exchanged between the Presidents of the province and the commanders of battalions. In this sense, the identification of the individuals who were listed for the National Guard, it was possible to observe that only the lists of qualifications for active duty and reserve, held in N. S. Alagoa of Sorrows in 1833, there was concern on the part of officials to register the names of the guards, their qualities, age and habitat. Therefore, we propose an analysis of processes of enlistments in the province of Paraíba.

KEYWORDS: National Guard, Enlistments, Militia.

Poderíamos comparar os fios que compõem esta pesquisa aos fios de um tapete. Chegados a este ponto, vemo-los a compor-se numa trama densa e homogênea. A coerência do desenho é verificável percorrendo o tapete com os olhos em várias direções.²

No estudo da documentação apresentada neste artigo buscaremos, através dos pequenos indícios e das pistas, reconstituir o perfil jurídico/ético dos milicianos. Também

¹ O presente artigo é um resultado parcial da nossa pesquisa sobre a Guarda Nacional na Paraíba, desenvolvido junto ao Programa de Pós-Graduação em História, na Universidade Federal da Paraíba. Sob orientação da Prof. Serioja R. C. Mariano, coordenadora do Grupo de Pesquisa *Sociedade e Cultura no Nordeste Oitocentista*.

² GINZBURG, Carlo. *Mitos, Emblemas e Sinais: morfologia e história*. Tr. Frederico Carotti. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 170.

focaremos o caso de Manoel da Cruz Barbosa, que pareceu demonstrar um subterfúgio para não participar da milícia. Dizemos isto baseado no que nos falou Ginzburg de que “[...] é necessário examinar os pormenores mais negligenciáveis [...]”³.

Sendo assim, as listas de qualificações trazem pistas sobre quem eram os guardas cidadãos, personagens que até então não foram objeto de estudo pela historiografia na Paraíba. As listas nos conduzem a um universo de possibilidades no sentido de nos revelar quem foram estes personagens que estiveram na milícia e quais os traços que nos permitem desenhar o perfil dos mesmos. E, indo mais além, elas despertam nosso interesse na tentativa de entender quais os critérios envolvidos para que uns fossem designados para o serviço ativo, e outros, para a reserva. Os indícios permitem ao historiador/tecelão a urdira dos fios da narrativa, abrindo possibilidades para várias interpretações, sendo possível percorrer o tapete com os olhos em várias direções, como bem argumentou Carlo Ginzburg.

Diante disto, a nossa proposta é descortinar um caminho pouco trabalhado pela historiografia paraibana, que apenas se referenciou a Guarda Nacional porosamente e de forma não problematizada, como nos livros: *Datas e Notas para a História da Paraíba*, de Irineu Pinto (1908/1977); *História da Paraíba vol. 2*, de Horácio de Almeida (1978); *Quadro da Revolta Praieira na Província da Parahyba*, de Maximiano Lopes Machado (1852/1983); *Nordeste, Açúcar e Poder (1990)*, de Martha M. Falcão; dentre outros que seguem a mesma abordagem: apresentando a Guarda Nacional sem maiores análises sobre a temática. Claro que entendemos o lugar social de produção desses autores e preservamos a importância dos seus escritos como nosso auxílio para compreender a história da Paraíba.

Todavia, no âmbito nacional, cabe a menção de alguns estudos específicos sobre a Guarda Nacional. Por exemplo, o livro pioneiro sobre a milícia, intitulado *A milícia cidadã: a Guarda Nacional de 1831 a 1850*, de Jeanne Berrance de Castro (1977); *Minotauro Imperial*, de Fernando Uricoechea (1977); *A Guarda Nacional em Minas (1831-1873)*, de Maria Auxiliadora Faria (1977); *A Guarda Nacional em Pernambuco: a metamorfose de uma instituição*, de Maria das Graças Andrade de Almeida (1986); e estudos mais recentes como *Uniformes da Guarda Nacional (1831-1852): a indumentária na organização e funcionamento de uma associação armada*, de Adilson José de Almeida (1998); *Quando o serviço os chamava: Milicianos e Guardas Nacionais no Rio Grande do Sul (1825-1845)*, de José Iran Ribeiro (2005); *A Guarda Nacional na Província Paraense: representações de uma milícia para-militar (1831-1840)*, de Herlon Ricardo Seixas Nunes (2005). A dissertação de mestrado

³ GINZBURG, Carlo. *Mitos, Emblemas e Sinais: morfologia e história*, p. 184.



Os *Oficiais do Povo: A Guarda Nacional em Minas Gerais Oitocentista 1831-1850*, de Flávio Henrique Dias Saldanha (2006); e a tese *O Império da Ordem: Guarda Nacional, Coronéis e Burocratas em Minas Gerais na segunda metade do século XIX, 1850-1873*, também de Saldanha (2009).

Após essa breve apresentação do estado da arte, situemos os leitores sobre a Guarda Nacional. Consideramos que a Guarda Nacional, criada pelo então ministro da justiça Diogo Antonio Feijó⁴ em 18 de agosto de 1831, significou, no período regencial, a tentativa de integração/unidade da nação. Vale lembrar que naquele momento o Brasil encontrava-se em processo de construção e vivenciando os contínuos embates/negociações do governo central com as elites regionais. Ou, de acordo com Castro⁵, a criação da Guarda foi uma resposta dos civis liberais, diante dos distúrbios vivenciados no período da abdicação. Dessa maneira, para Miriam Dolhnikoff: “A Guarda Nacional tornou-se um aparato eficiente na manutenção da ordem interna e foi a principal força coercitiva utilizada pelo governo central para a repressão das revoltas que abalariam a Regência”⁶.

Portanto, observamos como a guarda nacional foi importante no processo de manutenção da ordem interna, reprimindo as revoltas no período regencial. Auxiliando centro/províncias no controle e na repressão de quaisquer levante ou rebelião que por sua vez viesse a por em risco os frágeis elos da construção da ordem e soberania imperial, bem como a ordem interna nas províncias, como observamos no caso da Paraíba. Conforme percebeu Miriam Dolhnikoff, foi no período regencial a partir de 1831, que foi posto em prática o arranjo institucional. Segundo a autora, esse arranjo reconheceu as autonomias provinciais e teve como meta a unidade nacional, pois as elites regionais, atuando nos espaços de poder, como por exemplo, nas assembleias (geral e provincial), foram importantes na arte de pactuar para melhor conduzir as decisões do estado em formação.

⁴ O padre Antonio Diogo Feijó foi sacerdote católico e político liberal e também responsável pela fundação do jornal, *O Justiciero*. Sua carreira política foi marcada por vários momentos marcantes. Foi eleito deputado às Cortes de Lisboa em 1821; lutou pela extinção do celibato, angariando desta forma a inimizade com setores conservadores católicos; no ano de 1828 foi eleito secretário da Câmara, onde esteve na comissão sobre os Negócios Eclesiásticos, e em 1831, no período Regencial, chegou ao Ministério da Justiça, nesse mesmo ano determinou a criação da Guarda Nacional. Como ministro da justiça enfrentou a revolta da polícia no Campo de Honra, no Rio de Janeiro. Dentre outras coisas, levantou a bandeira da substituição do trabalho escravo pelo do imigrante e ainda a regulamentação da instrução primária, no ano de 1832 renunciou ao cargo. E em 1833, como senador, esteve envolvido nas discussões concernentes à Reforma do Código de Processos. Com a transformação da Regência Trina em Una em 1834, pelo Ato Adicional, Feijó, em 1835 exerceu o cargo de regente do império. Ver: SOUSA, Octávio Tarquínio de. *História dos Fundadores do Império do Brasil*. v. VII: Diogo Antônio Feijó. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1957.

⁵ CASTRO, Jeanne Berrance de. *A milícia cidadã: A Guarda Nacional de 1831 a 1850*. São Paulo: Ed Nacional, 1977.

⁶ DOLHNIKOFF, Miriam. *O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX*. São Paulo: Globo, 2005, p. 92.

A criação da Guarda Nacional, no período regencial (1831-1840), foi imprescindível para o controle e manutenção da ordem interna, “sendo uma nova força coercitiva que claramente se adequava ao novo arranjo institucional em via de implementação”⁷. Era o elo que faltava entre centro e províncias, pois, à época, o Exército, sem prestígio e sob suspeição⁸, foi posto num segundo plano, muito embora, a Lei de 18 de agosto de 1831 afirmasse que a Guarda Nacional atuaria como força auxiliar do mesmo.

A partir de 1837, quando conservadores assumiram a liderança política, implantaram medidas consideradas reformadoras, como: a centralização do judiciário ou a tentativa de limitar alguns direitos das Assembleias provinciais. Foi perceptível a intensa participação dos representantes das províncias na Câmara dos Deputados, como chama a atenção Miriam Dolhnikoff, “a Câmara dos deputados permaneceu sendo um espaço privilegiado de representação dos interesses provinciais”⁹. Portanto, um espaço de autonomia política.

Com o Regresso em 1840, ocorreram mudanças institucionais na Lei de Interpretação do Ato Adicional de 1834. Ela afirmou que “[...] ele continha elementos centrais de um modelo federativo, embora não tenha sido possível estabelecer uma federação plena”¹⁰. Ou seja, a Lei de interpretação não foi uma ruptura brusca com o estágio anterior, tendo em vista que havia elementos do federalismo. Como argumentou Dolhnikoff, o Ato Adicional fez alterações institucionais como cobrança de impostos, obras públicas, criação e manutenção de uma força policial e controle dos empregos provinciais. E, de certa forma, no que tange às relações entre governo central e províncias, as atribuições de ambas foram mantidas. Sendo isto se não um federalismo pleno, ao menos um modelo de federação, como concluiu a autora.

A perspectiva adotada por Dolhnikoff distancia-se de Mattos¹¹ a partir do momento em que este autor defendeu que o Estado nacional fora obra de uma classe dirigente, classe esta representada pelo “[...] grupo social dos cafeicultores (de origem fluminense, em expansão às outras províncias) é que se teria articulado politicamente de maneira duradoura para conseguir erigir-se em classe senhorial”¹². Essa classe senhorial ou essa elite Saquarema viabilizara, de acordo com sua versão, a construção do Estado nacional. Ficando evidente na análise que o Estado não foi o impulsionador desse constructo. Pelo contrário, conforme sugerido pelo autor

⁷ DOLHNIKOFF, Miriam. *O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX*, p. 91.

⁸ Cf. GRAHAM, Richard. *Clientelismo e Política no Brasil do Século XIX*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997.

⁹ DOLHNIKOFF, Miriam. *O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil...*, p. 155.

¹⁰ _____. *O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil...*, p. 286.

¹¹ MATTOS, Imar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*. 5ª edição, São Paulo: Hucitec, 2004.

¹² MATTOS, Imar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*, p. 78.



foi uma elite dirigente (a Senhorial) a fomentadora de um projeto que visava à imposição da ordem dentro da sociedade, visando também à manutenção econômica da escravidão¹³.

Como podemos perceber, são diferentes perspectivas em torno do constructo do Estado nacional. Enquanto a primeira defende o federalismo e o pacto imperial, a outra perspectiva revestiu de protagonismo a elite dirigente, esta, na sua acepção, fomentadora da unidade nacional. Discordamos de Mattos (2004), nesse aspecto, pois entendemos que essa visão do autor não levou em consideração que as elites provinciais também procuraram atores centrais nesse processo, participando das decisões tomadas pelo governo, chegando até a se posicionarem contrários às decisões tomadas no Rio de Janeiro, caso fossem ameaçados.

Na Paraíba, por exemplo, tivemos um caso que exemplifica esta situação que estamos discutindo e o mesmo foi estudado por Serioja Mariano¹⁴. Mariano mostrou que a dissolução da Constituinte em 1823 e a nomeação de um Presidente de Província¹⁵ (de fora da localidade, como vai se tornar prática comum) ocasionaram na Paraíba uma série de insatisfações por parte da elite local que se viu ameaçada pelo governo do Rio de Janeiro. Essas manifestações ocorreram em vilas importantes no cenário político e econômico, só para citar algumas: Pilar, Nova da Rainha, Real do Brejo de Areia e Itabaiana, além de S. Miguel, locais onde foi notório o discurso de repúdio ao autoritarismo do imperador. Fazendo com que o presidente de província, Felipe Néri, nomeado por D. Pedro I, fosse hostilizado pela elite local do Brejo de Areia. E no ato da recusa, os revoltosos alegaram que não aceitariam a nomeação de um presidente de província feita por um imperador que dissolvera a Constituição, uma atitude que demonstra a não passividade dos revoltosos diante do poder central. E, como bem citou Mariano,

A organização do Estado Nacional de forma centralizadora gerou grandes choques entre as lideranças nacionais e locais, bem como a continuidade da

¹³ Vê-se por parte da análise do autor uma supervalorização da elite cafeeicultora fluminense que, no seu entender, teria prescrito a forma e a norma a ser seguida pelo Estado para a construção da nação. Nesse jogo de poder dividido entre os dois mundos, o do governo e o da casa, são representantes dessa dicotomia os *Luzias* (mundo da casa), que eram na sua concepção: “inaptos para [...] construir uma articulação política que viabilizasse seu projeto político” (MATTOS, 1987, p. 169). E em seguida, os Saquaremas (mundo do governo), detentores de um plano, de um projeto para a direção do Estado imperial: a centralização das instituições e a imposição da ordem. No entanto, para conseguir esta façanha, conforme entendemos na proposta do autor, esses dois grupos, aparentemente opostos, precisavam em algum momento dialogar. A casa representava o poder privado, enquanto o governo, o poder público. O que nos dá a ideia de troca: é como se um necessitasse do outro para funcionar. Nesta teia de relacionamentos, a Coroa também não escapara. Pois, no entender da elite Saquarema, a transformação da Coroa em um partido seria eficaz na tarefa de tornar “[...] cada um dos Luzias parecido com todos os Saquaremas”. MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*, p. 192.

¹⁴ MARIANO, Serioja R. C. A Pátria local em perigo: a ameaça do governo central à província da Paraíba em 1824. In: I ENCONTRO DE HISTÓRIA DO IMPÉRIO BRASILEIRO, 2008, João Pessoa. *Anais...* João Pessoa: UFPB, 2008, p. 804-813.

¹⁵ O primeiro Presidente da província da Paraíba foi o pernambucano Felipe Néri, nomeado em fins de 1823, vindo assumir o cargo no início de 1824.

mudança do eixo econômico do norte para o sul, o que implicava uma perda de poder das elites locais do norte notadamente na Parahyba, que se sentiam desrespeitados com as ações do governo do Rio de Janeiro.¹⁶

Dessa maneira, a partir desta constatação, entendemos que a centralização empreendida pelo governo do Rio de Janeiro já vinha encontrando alguns obstáculos para se efetivar nas instâncias locais, tendo em vista que as elites também quiseram participar do processo de construção do Estado nacional brasileiro. Neste aspecto, nos aproximamos da concepção de Miriam Dolhnikoff por entender que, nesse processo de construção do Estado-nação, várias culturas políticas¹⁷ interagiram numa tentativa de impor suas orientações nesse jogo de poder. A centralização perseguida pelo Estado monárquico foi alcançada sim, mas precisou fazer arranjos com as elites provinciais para, desse modo, estabelecer o pacto imperial. O Estado Monárquico fortaleceu-se amparado por acordos tácitos intra-elites, garantindo por sua vez, a almejada unidade política, a permanência da escravidão e a exclusão social.

Miriam Dolhnikoff analisou esse processo como conflituoso e, contrariando interpretações anteriores, argumentou que foi estabelecido um pacto entre as elites centristas e as elites provinciais. Reconhecendo ainda que, apesar deste pacto, houve momentos de tensões entre estes dois polos divergentes de poder, mas estas tensões foram negociadas até que chegassem a um acordo que beneficiasse os dois lados. Sobre isto, a autora citou vários exemplos e debates dentro das Assembleias Provinciais, que visavam à defesa dos interesses dos deputados e das províncias que os mesmos representavam. E como ilustração, tomou como cenários os estados de Pernambuco, São Paulo e Rio Grande do Sul. Ela demonstrou através dos debates que ocorreram na Câmara dos Deputados, os embates, acordos e arranjos dos mesmos, impondo suas proposições frente ao governo central.

Assim, segundo assegurou, a não fragmentação do Estado brasileiro foi possível “graças aos arranjos institucionais que permitiram acomodar as elites; dando-lhes total autonomia administrativa e garantindo-lhes participação na Câmara dos Deputados”¹⁸. Pode-se observar que

¹⁶ MARIANO, Serioja R.C. A Pátria local em perigo: a ameaça do governo central à província da Paraíba em 1824, p. 811. Confira também: MARIANO, Serioja R. C., Culturas Políticas, Administração e Redes familiares na Paraíba (1825-1840). *Revista de História Saeculum*, João Pessoa, n. 24, p. 11-24, jan./jun. 2011.

¹⁷ Entenda-se por Culturas Políticas “conjunto de valores, comportamentos e formas de conceber a organização político-administrativa, resultado de um longo e dinâmico movimento de interações e de acumulação de conhecimentos e práticas que se tornam predominantes em uma determinada sociedade e em um dado tempo histórico, no qual, entretanto, nem ela é exclusiva, ou muito menos definitiva”. MARTINS, Maria Fernanda. Os tempos de Mudança: elites, poder e redes familiares, séculos XVIII e XIX. In. FRAGOSO, João Luis R.; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (Orgs.). *Conquistadores e Negociantes: história de elites no Antigo Regime nos trópicos. América Lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 403-434.

¹⁸ DOLHNIKOFF, Miriam. *O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil*, p. 14.



a tônica e o diferencial desta interpretação é que entram na cena política os arranjos institucionais, ou seja, a acomodação das elites provinciais e a importância da autonomia administrativa tão prezada por essas elites para que elas mesmas gerissem suas respectivas áreas. E, por fim, a participação dos representantes eleitos pelas províncias, nas Câmaras.

E sendo a Guarda Nacional reflexo desse “novo” momento político, é bem pertinente analisar os processos de alistamentos, percebendo como este novo ordenamento repercutiu entre os cidadãos da província da Paraíba. Vale ressaltar que o nosso recorte temporal, neste artigo, se justifica com a criação da Guarda em 1831 indo até os anos de 1850 quando a milícia passou por reformas. E dentre as mudanças que ocorreram nesse ano, tivemos a extinção da eleição pelos guardas de seus oficiais, esta prerrogativa passou para o governo das províncias, ou seja, as nomeações para os cargos de oficiais da milícia foram conferidas ao presidente da província, este representante do governo central nas províncias.

Antes de discorrer sobre o processo de alistamentos, é essencial entender o que significava ser cidadão no século XIX, tendo em vista que o termo aparece o tempo todo na documentação pesquisada, bem como para entendermos melhor quem era esse cidadão na Guarda. De acordo com a Constituição de 1824, era considerado cidadão o indivíduo do sexo masculino que tivesse 25 anos de idade, caindo para 21 caso o mesmo fosse chefe de família, e que possuísse uma renda equivalente a cem mil-réis anuais¹⁹. Segundo a Constituição, quem obedecesse a esses critérios também participaria das eleições, como observou José Murilo de Carvalho²⁰, “todos os cidadãos qualificados eram obrigados a votar”, os tais, a partir do momento que dispunham do documento de qualificação eleitoral²¹, estavam aptos a escolher seus eleitores, estes, os deputados e senadores. Cabendo aos votantes também, a escolha dos vereadores e dos juizes de paz de suas localidades.

É perceptível na documentação consultada e na historiografia que trata desta questão, que os processos eleitorais nas províncias não transcorriam de forma pacífica, é preciso considerar que os votantes estavam inseridos numa teia de relacionamentos e apadrinhamento político. Uma cultura política que mostra as motivações pessoais e clientelísticas, dando a tônica nesses processos eleitorais no período imperial. “O votante não agia como parte de uma

¹⁹ Uma renda que não pode ser considerada um absurdo para os padrões da época, tendo em vista que a maioria da população ativa ou trabalhadora ganhava mais de cem mil-réis anuais. Ver: CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*, 14 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

²⁰ _____. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 29-30.

²¹ Este foi o primeiro documento de identidade civil, de acordo com Carvalho (1996), ele continha o nome, idade, estado civil, profissão, renda, filiação, endereço e grau de instrução. Ver; CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania: Tipos e Percursos*. *Revista Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 18, 1996.

sociedade política, de um partido político, mas como dependente de um chefe local, ao qual obedecia com maior ou menor fidelidade”, explicou Carvalho²². Uma situação que pôde ser observada na política da Paraíba, como foi analisada na tese de doutoramento de Serioja R. C. Mariano (2005), intitulada: *Gente Opulenta e de Boa Linhagem: Família, Política e Relações de Poder na Província da Paraíba (1817-1824)*. Nesse trabalho, a autora defende como o “familismo” foi utilizado, desde o período colonial, como estratégia de ampliação e manutenção dos poderes locais. Os apadrinhamentos e os laços de família influenciando na política local e se adaptando a uma “nova” realidade a partir dos anos de 1830.

Portanto, foi a este cidadão, da Carta Outorgada de 1824, com todos os limites impostos ao exercício desta cidadania, que foi permitido o alistamento na Guarda Nacional. Nesse aspecto, ele levou para a milícia sua vivência em termos de clientela e apadrinhamento, experimentados com o meio social no qual estava inserido. De acordo com a Lei de 18 de agosto de 1831, o serviço da Guarda Nacional era obrigatório para todo cidadão brasileiro com renda para serem eleitores ou votantes, com idade de 21 até 60 anos. A lei de reforma da Guarda em 1850 alterou esse critério para maior de 18 anos e menor de 60 anos²³.

Embora fosse obrigatório, havia também isenções para os militares do Exército ou da Marinha, os clérigos que não quisessem se alistar voluntariamente, os carcereiros, os encarregados das guardas das prisões, os oficiais da justiça e a polícia²⁴. O alistamento para a Guarda Nacional ficou sob a responsabilidade do juiz de paz de cada município²⁵. Ou seja, o governo central delegou autonomia para cada município das províncias, a execução dos alistamentos para a milícia cívica. O mesmo reunia o Conselho de Qualificação, composto por seis eleitores considerados idôneos, mais votados do distrito e que tivessem assentado praça na Guarda Nacional. Caso nas localidades não houvesse esse número de eleitores, cabia ao juiz de paz a escolha de outros cidadãos. Observamos na nossa pesquisa, até o momento, que o processo de formação da Guarda Nacional na província da Paraíba passou por vários obstáculos, seja no que tange a morosidade dos encarregados por criá-la, ou pela falta de materiais, como foi o caso dos livros de matrículas. Nos discursos dos relatórios dos presidentes de província, no período estudado por nós, nota-se que a Guarda Nacional sempre está em processo de (re)organização.

²² CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*, p. 35.

²³ BRASIL. Leis e Decretos. Lei n. 602 de 19 de setembro de 1850. *Colleção de Leis do Império*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1909, p. 237, 259. Art. 9 e parágrafo 1.

²⁴ Consolidação das Leis do Império do Brasil. *Leis de 18 de agosto de 1831*, Art. 12.

²⁵ Esses relatórios estão disponíveis no endereço eletrônico: <<http://www.crl.edu/brazil/provincial/para%C3%ADba>>. Acesso em: 01 jun. 2012.



Escolhemos para este estudo três listas de qualificações provenientes do Distrito de N.S. das Dores de Alagoa, distrito que fazia parte do município do Brejo de Areia. Nessas listas, foi possível verificar números relevantes sobre os cidadãos que foram incluídos na reserva e os que foram postos no serviço ativo da milícia²⁶. Essas informações permitem-nos, ainda que parcialmente, traçar os perfis dos cidadãos que compuseram os quadros da milícia daquele distrito. Como costumava acontecer no cotidiano das práticas milicianas da Guarda, após o fim da matrícula geral dos cidadãos, o Conselho de Qualificação reunia-se para dar início à formação da lista do serviço ordinário e da reserva. A primeira lista de qualificação nos fornece informações sobre a quantidade de cidadãos alistados para compor a Guarda do Batalhão de Alagoa Grande.

Essa lista, pelo que percebemos na nossa pesquisa, é referente ao primeiro alistamento ocorrido naquela localidade. Constando um total de 227 cidadãos alistados, destes, 182 foram designados para o serviço ordinário do Batalhão e apenas 45 cidadãos foram inseridos na reserva. Observamos ainda, que não houve a preocupação dos qualificadores em fornecer informações sobre a condição jurídica e étnica de todos os indivíduos²⁷. No entanto, encontramos referências das ocupações de alguns cidadãos que integraram a reserva. E dentre eles, 7 eram juízes de paz, 7 delegados, 1 professor, 2 capitães de ordenança, 2 Alferes de milícia, 1 Alferes de cavalaria, 1 Alferes de ordenança, 2 fiscais e 7 delegados²⁸. Como vemos, apenas quinze cidadãos não foram identificados com a sua ocupação. Conjecturamos que, se não foi um descuido dos responsáveis pelo alistamento, possivelmente, suas ocupações deviam enquadrar-se nos critérios de isenções prescritos na lei de criação da Guarda Nacional, a exemplo dos outros que mencionamos²⁹.

E seguindo as pistas sobre os alistamentos, os quadros a seguir, foram elaborados de acordo com duas listas, uma do serviço ordinário e outra da reserva do distrito de N. S. das

²⁶ Escolhemos as listas do Distrito de N.S. das Dores de Alagoa, devido à legibilidade das mesmas e por apresentarem informações mais detalhadas dos cidadãos alistados para a Guarda naquela localidade. Nós encontramos um total de 5 listas de qualificação, nestas, três fornecem informações sobre a condição jurídica ou étnica dos alistados. Assim, três listas foram do distrito de Alagoa Grande; uma da capital da província, e uma da Vila Galhosa e Curimataú, estas constam os nomes e identificam a ocupação dos indivíduos postos na reserva. Já as demais informações sobre os alistamentos, encontramos nas trocas dos ofícios, relatórios e correspondências dos juízes de paz e dos comandantes dos batalhões. Nessa documentação, é possível identificar aspectos como a ocupação dos cidadãos e informações sobre os casos de omissão de alguns deles na prestação dos serviços da milícia.

²⁷ Pela lei de criação da milícia, os alistamentos para a Guarda Nacional deveriam ocorrer anualmente, especificamente nos meses de Janeiro. No entanto, devido às peculiaridades locais dos municípios as qualificações nem sempre obedeciam a esta norma, foi o que percebemos no caso da província da Paraíba. Outra observação importante é que na documentação que trata sobre os alistamentos, nem sempre os responsáveis se preocupavam em trazer as qualidades, idade e estado civil, como constam nessas duas que iremos apresentar. Pois, não houve num primeiro momento, uma norma comum a ser seguida no que tange a este processo, nas diversas províncias do Império.

²⁸ Alistamento dos Guardas Nacionais do serviço ordinário do Distrito do Batalhão de Alagoa Grande, do município da Vila do Brejo de Areia. Arquivo Público Waldemar Duarte, Cx: 010, Ano: 1830-1833.

²⁹ Coleção de Leis do Império do Brasil. *Leis de 18 de agosto de 1831*, Art. 12, 13.



Dores de Alagoa de 1833. Ao contrário da primeira, essas duas listas trazem informações, como os nomes, ocupações, idade, estado civil e moradia, todavia, na elaboração dos quadros, optamos por excluir o local de moradia. Outra informação relevante é que se na primeira o qualificador especificou que se tratava de guardas do “Batalhão de Alagoa Grande”, as que iremos apresentar, não foi informado se esses milicianos comporiam uma Companhia, Batalhão ou formariam Seções de Companhia naquele distrito.

No entanto, esses quadros (do serviço ordinário e da reserva) nos dão pistas dos critérios adotados pelos recenseadores no ato do alistamento para a Guarda, os mesmos nos dão outras pistas de quem foram os personagens envolvidos em tais processos. Vejamos:

Quadro I

Lista do serviço ordinário das Guardas Nacionais do Distrito de N. S. das Dores de Alagoa Grande de 1833			
Nº de Guardas	Qualidade	Idade	Estado Civil
	P= 12	18 a 30=63	S= 12
64	B= 12		C= 17
	D= 40	40 a 60=1	D= 35

Quadro elaborado por nós, através da lista do serviço ordinário de qualificação do Distrito de N. S. das Dores de Alagoa Grande, em 1833. Arquivo Histórico do Estado da Paraíba Waldemar Bispo Duarte - Funesc/PB, Cx: 10, Ano: 1830/1833.

Neste quadro, observa-se o alistamento de 64 cidadãos, indivíduos que provavelmente foram inseridos em Companhias de Infantaria, tendo em vista o que dizia o Artº 34 da lei de 1831: “A força ordinaria das companhias de infantaria, será de 60 a 140 praças de serviço ordinario; todavia o municipio que não contar mais de 50 a 60 Guardas Nacionaes formará uma companhia”³⁰. Portanto, a partir disto, entendemos que esses milicianos formaram uma Companhia de Infantaria no distrito de Alagoa. Os responsáveis pelo alistamento em questão, como podemos perceber, dividiram estes cidadãos em qualidades³¹ (P, B e D), e como na

³⁰ Lei de 18 de agosto de 1831, Art. 34.

³¹ Esse termo sempre aparece na documentação quando da designação da origem étnica dos milicianos.

documentação inexistente a tradução destas iniciais, concluímos, através de minuciosas investigações, que estas iniciais se referem à cor dos milicianos. Sendo importante frisar que o termo qualidade, não é particular à província da Paraíba, tendo em vista que na pesquisa de Hendrik Kraay³² sobre o censo populacional da Bahia no século XIX, o autor observou que os recenseadores, “[...] registrou a população ao longo de dois eixos, um de condição legal (livre, liberto ou escravo) e o outro, do que eles chamaram qualidades ou cor, em geral interpretada como raça pelos investigadores americanos modernos”³³.

Estas iniciais referentes à cor possibilitam traçar o perfil dos guardas. Dessa maneira, observamos que dos 64 convocados para o serviço ordinário, 12 eram pretos, 12 brancos e 40 de categoria (D), esta designação foge um pouco dos padrões. Desta feita, aventamos a hipótese de que (D) designe o grupo constituído de pardos, mas ainda estamos analisando esta possibilidade. Cabendo destacar que esta categoria sempre aparece na documentação quando da designação da cor dos milicianos. Quanto à condição civil dos mesmos, 12 eram solteiros, 17 eram casados e 35 foram incluídos na categoria (D), categoria ainda obscura no que concerne à classificação do *status* civil. Dentre estes, 63 tinham entre 18 e 30 anos e apenas 1 entre 40 e 60 anos de idade.

Depreende-se a partir destas informações, que os alistados para o serviço ordinário em Alagoa Grande possuíam um perfil misto quanto às categorias étnicas e ao estado civil. Embora houvesse uma hegemonia no quesito idade entre os guardas de 18 e 30 anos. Vale a pena chamar atenção para a diversidade étnica neste quadro, o que nos remete a discussão de Jeanne B. de Castro³⁴, que situou a milícia como um espaço de integração étnica. E sobre isto, Hendrik Kraay apontou que no Exército, os oficiais eram brancos, e nas milícias, havia batalhões de pretos, pardos e brancos, só em 1837 alterou-se os padrões de exclusão, pois “(as tropas pagas ou as primeiras linhas), excluía os pretos, aceitava relutantemente os pardos e preferia os brancos”³⁵.

Vemos a Guarda Nacional também como um diferencial, assim como a ruptura proposta pelos criadores da mesma em não adotar em suas fileiras divisões raciais. Mas consideramos um equívoco considerá-la como um espaço de integração étnica. José Iran Ribeiro³⁶, em seu estudo não percebeu esta integração. Todavia, nossa hipótese é de que essa “integração étnica” pode ter ocorrido, diga-se, em algumas províncias do império, partindo da

³² KRAAY, Hendrik. *Política Racial, Estado e Forças Armadas na época da Independência: Bahia 1790-1850*. São Paulo: Hucitec, 2011.

³³ KRAAY, Hendrik. *Política Racial, Estado e Forças Armadas ...*, p. 39. (Grifos nossos).

³⁴ CASTRO, Jeanne Berrance de. *A milícia cidadã: A Guarda Nacional de 1831 a 1850*, 1977.

³⁵ KRAAY, Hendrik. *Política Racial, Estado e Forças Armadas na época da Independência: Bahia 1790-1850*, p. 46.

³⁶ RIBEIRO, José Iran. *Quando o serviço os chamava: os milicianos e os guardas nacionais gaúchos (1825-1845)*. Santa Maria: Editora da UFSM, 2005.



premissa de que essas províncias apresentavam peculiaridades diversas. Os indícios (listas de qualificações, relatórios e correspondências) nos levam a crer que no caso da Paraíba, a integração étnica deve ter ocorrido. Se pacificamente ou não, a documentação silencia a este respeito. No entanto, não descartamos a ideia de que a cor possa ter representado um empecilho no momento de eleição para o oficialato, por exemplo. Ao menos isto, fica obscuro na província da Paraíba, pois nas nomeações ou propostas para oficiais de 1837,³⁷ observa-se que a preocupação foi identificar se os cidadãos possuíam rendas necessárias para o posto. Dito isto, no quadro a seguir, a nossa proposta é investigar os guardas incluídos no serviço da reserva no respectivo distrito.

Quadro II

Lista da reserva das Guardas Nacionais do Distrito de N. S. das Dores de Alagoa Grande de 1833			
Nº de Guardas	Qualidade	Idade	Estado Civil
	P= 6	18 a 30= 7	S= 3
27	B=16		C= 9
	D= 5	40 a 60= 20	D= 15

Quadro elaborado por nós, através da lista de reserva do Distrito de N. S. das Dores de Alagoa Grande, em 1833. Arquivo Histórico do Estado da Paraíba Waldemar Bispo Duarte Funesc/PB, Cx: 10, Ano: 1830/1833.

Diferente do quadro anterior, que tratou dos guardas convocados para o serviço ativo ou ordinário, o quadro II mostra o reduzido número de alistados que foram para a reserva. Neste, o número de cidadãos entre a faixa etária de 40 a 60 anos é bem maior, havendo também um maior número de indivíduos de qualidade ou cor branca. Ocorre como vemos, a predominância do estado civil (D), e de casados, tendo apenas 3 solteiros. Mas, questionamos sobre quem são estes indivíduos postos na reserva? Quais critérios ou estratégias (se houve), utilizadas para serem inseridos na reserva?

³⁷ Em 1837 a Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, através do decreto número 8 artigo 1º legislou que os oficiais superiores da Guarda Nacional passavam a ser nomeados pelo presidente da província, de acordo com este artigo os cidadãos deveriam ter uma renda líquida anual de 400 mil réis, por “bens de raiz, agricultura comércio ou emprego”, no artigo 2º decretou que os oficiais subalternos também seriam nomeados pelo presidente, sob proposta dos comandantes, seja os dos Batalhões ou outros corpos, e os do Estado maior incluindo os promotores, secretários e ajudantes sob propostas de seus respectivos chefes. Decreto nº 8 da Assembleia Legislativa da Parahyba, de 14 de março de 1837. Arquivo Público Waldemar Duarte, Cx: 14 (A), Ano: 1837.



Através da lei, os guardas alistados no distrito de N.S. das Dores de Alagoa, em 1833, foram postos na reserva devido a vários fatores. Um dos motivos pode ter sido o fato do serviço ser oneroso para o convocado, neste caso, os alistados eram obrigados a prestarem serviço apenas em acontecimentos atípicos, ou seja, que não fizesse parte da rotina cotidiana da localidade e que necessitassem deles urgentemente. Há ainda a possibilidade de alguns serem empregados públicos, médicos, advogados, cirurgiões, empregados dos Arsenais ou oficinas nacionais, ou ainda, dentre os 27, a possibilidade de serem estudantes ou seminaristas³⁸.

Quanto às informações sobre as ocupações dos guardas nacionais e demais observações, estas só aparecem na documentação, a partir de 1837 em diante. Ainda assim, fica complicado traçar um padrão único de ocupações dos mesmos, tendo em vista que as informações pertinentes às ocupações, só se referenciaram aos que foram propostos para os cargos de oficiais da Guarda Nacional. Cabendo ressaltar que esses informes eram submetidos e avaliados pelos presidentes de província e, a partir deles, aprovaria ou não os indivíduos sugeridos pelos Comandantes dos Batalhões. Contudo, podemos verificar que as ocupações mais frequentes dos que integraram as propostas, foram: negociantes, criadores de gados e agricultores. Já quando as propostas não traziam as ocupações, havia a seguinte referência: “o cidadão tem rendas necessarias”³⁹ ou em São João do Cariri, por exemplo, integrando a proposta para alferes secretário, estava Francisco Cordeiro da Cunha “professor de primeiras letras”⁴⁰.

Em meio a isto, vale frisar que os pedidos de dispensa também foram comuns, e pela lei, podiam apelar para a dispensa, os Senadores, Deputados, Magistrados, cidadãos com idade de 50 anos, Oficiais de milícias com 25 anos de serviço, os reformados da Marinha ou Exército e os empregados nas administrações dos correios. Ou, os acometidos por enfermidades que os tornassem inabilitados para serviço⁴¹. Os pedidos de dispensa eram feitos ao Conselho de Qualificação, e o solicitante deveria provar suas razões com documentos comprobatórios, ou suas reais necessidades.

O caso de Manoel da Cruz Barbosa, é ilustrativo nesse sentido:

³⁸ *Leis de 18 de agosto de 1831*, Art. 18.

³⁹ Foi o caso da proposta do tenente coronel, Lourenço Dantas _ de Goiz, para Oficiais da Companhia do Batalhão da Guarda Nacional, do município de Patos, de 26 de agosto de 1837. Arquivo Público Waldemar Duarte, Cx: 014 (A), Ano: 1837.

⁴⁰ Propostas para oficiais subalternos do Batalhão da Vila de São João do Cariri, enviada pelo tenente coronel, Bento da Costa Vilar ao presidente da província Basílio Quaresma Torreão, em 19 de agosto de 1837. Arquivo Público Waldemar Duarte, Cx: 014 (A), Ano: 1837.

⁴¹ *Leis de 18 de agosto de 1831*, Art. 28.

Diz Manoel da Cruz Barbosa que ele fora alistado para o serviço da Guarnição desta capital, e isto talvez em razão da marcha que está prestes a fazer o Batalhão de 1ª linha, e também porque o suplicante é empregado de muito tempo do serviço do trem de guerra, e se persuade, que tanto indispensável se faz a marcha do mesmo Batalhão, quanto o serviço do suplicante no trem, e que por isso não se pode dividir, suplica por isso a V. Exª seja servido, depois de concedida a informação do respectivo inspetor, mandar exemplar o suplente do serviço da Guarda Nacional.⁴²

O requerente recebeu reforço do capitão inspetor do trem de guerra, Severo Gonçalo de Moraes, que enviou uma correspondência ao vice-presidente da província Afonso Albuquerque Maranhão Cavalcante⁴³ a despeito do referido cidadão, dizendo:

Sendo-me apresentado a respeitável despacho de V. Exª datado de 13 do corrente [*ilegível*] no requerimento incluso de Manoel da Cruz Barbosa [...] e que presentemente é incluído no destacamento empregado no serviço da guarnição desta Província; [...]e rogo a V.Exª se digne dispensa-lo do serviço do destacamento por um mês enquanto acaba de aproveitar uma porção de Corriame que está consertando; sendo de presumir que não fará tortura ao serviço do referido destacamento [...].⁴⁴

O caso de Manoel pode ser ilustrativo de outros casos de pedidos de dispensas da Guarda Nacional na província, e deixa algumas brechas para que se questione se havia outros motivos por trás da justificativa de já estar empregado.

Observe que o requerente pediu dispensa num momento em que o Batalhão de 1ª linha estava prestes a fazer uma marcha, possivelmente para outra parte da província. Ou seja, caberia à Guarda Nacional, naquele momento, reforçar ainda mais o contingente de milicianos para a guarnição da capital. Talvez, para Manoel da Cruz Barbosa não fosse muito atraente e lucrativo sair de sua ocupação no trem de guerra, e gratuitamente se dispor a tal serviço, afinal, não era remunerado. Ele ainda recebeu reforço, com a intercessão do capitão inspetor Severo Gonçalo de Moraes, ao vice-presidente da província. O capitão, na correspondência, fez questão de mostrar a necessidade de sua permanência ali, pedindo para que fosse concedida a Manoel mais seis meses de dispensa.

Não foi possível identificar qual o grau de ligação entre os dois, pois possivelmente havia outros empregados mais qualificados. Todavia, aventamos a possibilidade de que ele fosse

⁴² Requerimento de Manoel da Cruz Barbosa, pedindo dispensa da Guarda Nacional, tendo em vista que o mesmo é empregado do Trem de Guerra. Arquivo Público Waldemar Duarte, Cx: 011, Ano: 1834.

⁴³ Exerceu o cargo de vice-governador da província da Paraíba de Janeiro a Abril de 1834. Foi também governador da província de Pernambuco e senador do império de 1826 a 1836. Ver: ALMEIDA, Horácio de. *História da Paraíba*. 2. ed. V. I. João Pessoa: UFPB, 1978.

⁴⁴ Ofício do Capitão Inspetor do trem de guerra, Gonçalo Severo Moraes, pedindo ao vice-presidente da província Afonso de Albuquerque Maranhão Cavalcante, dispensa da Guarda Nacional de dois empregados indispensáveis para o serviço no respectivo trem. Arquivo Público Waldemar Duarte, Cx: 011, Ano: 1834.



um correligionário/apadrinhado do capitão inspetor, o que é mais provável. O que se quer mostrar com isto, é que subterfúgios ou interseções, feitas por superiores em favor de seus partidários/ apadrinhados, definia também quem estaria convocado para o serviço ativo ou não da milícia.

De outro modo, mesmo que não conseguissem escapar do serviço ordinário ou da dispensa, conforme prescrito na lei, isto não quer dizer que os guardas não encontrassem meios para negociar a ida para o batalhão. Estratégias para burlar a lei foram uma constante. Podemos identificar isto no ofício enviado pelo comandante Joaquim Batista Avondano, datado de 30 de abril de 1840, em resposta ao presidente da província sobre o que estava acontecendo no Batalhão sob seu comando. Vejamos o que disse o comandante:

[...] tenho a honra de remeter a V. Ex^a do [i]legível] chefe cobrindo o dos dois comandantes do 1^a e do 2^a batalhões de seu comando, e deles se vê que é costume dispensarem-se alguns guardas, de certos serviços por contribuírem com suas quotas para a sustentação das músicas ou bandas de cornetas.⁴⁵

O ofício foi dado em resposta ao questionamento do presidente da província, sobre o que estava acontecendo no 1^o e 2^o batalhão da capital da província. Ele fora informado que os comandantes dos dois batalhões estavam dispensando guardas do serviço em troca de suas “quotas para a sustentação das músicas ou bandas de cornetas”⁴⁶. Esse episódio revela primeiro, algo que possivelmente afetava os demais batalhões da Guarda Nacional por toda província, a falta de instrumentos para o pleno funcionamento das bandas de músicas. Como se pode perceber neste pedido:

Tenho tomado conta do comando do 2^o batalhão da 2^a legião como tenente coronel [...] encontrei dois cornetas os quais não são suficientes para servir 6 companhias [...] rogo a V.Ex^a reconhecida ao menos 6 cornetas, a exemplo do 1^o batalhão desta cidade. Requisito também 5 cornetas (instrumentos) por ter uma em bom estado.⁴⁷

Esse pedido mostra que havia necessidades no respectivo Batalhão da capital, portanto, contribuir financeiramente para a sustentação das bandas de cornetas, por exemplo, deve ter sido o caminho encontrado por alguns guardas nacionais, para conseguirem barganhar a dispensa do serviço. Esse caso, particular a capital da província, não quer dizer que não tenha acontecido em

⁴⁵ Ofício do comandante Joaquim Batista Avondano para o presidente da província, Frederico Carneiro de Campos, datado de 30 de abril de 1840. Arquivo Público Waldemar Duarte, Cx: 018, Ano: 1840.

⁴⁶ De acordo com Silva (1813), corneta era um “instrumento de couro, ou de marfim para fazer som, usado dos rusticos e caçadores, e dos cavalleiros andantes” Cf: SILVA, Antonio Moraes. *Dicionario da lingua portugueza*. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813. Este serviço deveria ser pago pelo governo da província quando não pudesse ser gratuito.

⁴⁷ Correspondência enviada pelo comandante do 2^o Batalhão da 2^a Legião das Guardas Nacionais ao presidente Frederico Carneiro de Campos, no dia 14 de janeiro de 1845. Arquivo Público Waldemar Duarte, Cx: 023, Ano: 1845.



outros municípios da província. Os milicianos eram também mantenedores da milícia, ou seja, compravam seus próprios fardamentos, contribuía com armas, e o que fosse necessário. Como bem afirmou Fernando Uricoechea, a milícia representou “gasto mínimo para os cofres públicos”⁴⁸. A lógica do Estado central era que os membros da milícia contribuíssem liturgicamente.

De um modo geral a organização da Guarda Nacional por toda província do império, encontrou obstáculos para se formar. Um exemplo foi observado na fase de alistamentos, os cidadãos convocados encontravam mecanismos para não integrar a mesma, isto devido a vários fatores, um deles é que o serviço acabava sendo oneroso. Afinal, eles tinham que abandonar seus afazeres diários e sua subsistência, para atender ao chamado quando eram convocados.

Mas, como vimos no caso de Manoel da Cruz Barbosa, mesmo convocado para o serviço ativo, ele se valeu da lei para conseguir escapar, e por sua vez do apadrinhamento do capitão inspetor. E mesmo não tendo encontrado na documentação, sua dispensa, acreditamos que raramente um pedido como o dele teria sido rejeitado pelo presidente de província, ainda por cima, confirmado pelo seu superior. Partindo do pressuposto de que até o presidente de província, tinha que negociar sua autoridade com as elites locais. Alguns guardas cidadãos conseguiram escapar do serviço ativo de outras formas, uma delas foi aproveitando-se da pobreza material dos batalhões, vendo nisto um bom motivo para sustentar financeiramente a milícia, recebendo em troca a dispensa do serviço, por um dia ou por semanas, ou ainda, valendo-se de sua posição social.

É importante salientar que estar no serviço ativo ou na reserva, envolveu uma série de questões políticas, no quesito favores e apadrinhamentos. Nos períodos das eleições, ficavam mais evidentes as perseguições, pois os milicianos também eram eleitores, portanto, a tensão aumentava nessa fase. Como aconteceu na freguesia de Santa Rita e em Cruz do Espírito Santo, onde a Guarda Nacional fora transformada em recurso eleitoral pelo partido do governo João Antonio de Vasconcelos⁴⁹, presidente da província. No jornal liberal, *O Reformista*, saiu à notícia:

[...] o destacamento da Guarda Nacional, além de um recurso eleitoral, tem servido para a satisfação de ódios e vinganças. Homens aleijados e que nunca servirão na Guarda Nacional tem sido notificados para virem destacar, sob pena de prisão; [...] Na Cruz do Espírito Santo, teve de reunir-se o Batalhão, e comparecerão 30 e tantos guardas e o coronel publica e escandalosamente

⁴⁸ URICOECHEA, Fernando. *O Minotauro Imperial*. A burocratização do Estado patrimonial brasileiro no século XIX. Rio de Janeiro/São Paulo: DIFEL, 1978, p. 15.

⁴⁹ Governou a Paraíba de maio de 1848 a janeiro de 1850. Cf. ALMEIDA, Horácio de. *História da Paraíba*. 2. ed. V. I, 1978.

disse- aquelle que quizer votar na chapa do governo dê um passo a frente; e o que fizer será prezo e amarrado[...].⁵⁰

Portanto, observamos como as questões pessoais, de disputas políticas, estavam na ordem do dia, a ponto do jornal fazer referência de como a Guarda nacional serviu “para a satisfação de ódio e vingança”. Outra questão abordada era sobre a convocação de pessoas que, pela lei, estariam isentas. A lei era objetiva quanto às pessoas que tinham alguma deformidade, e que estavam incapacitadas para participar da Guarda. O artigo 28 dizia: “Serão também dispensados do serviço os cidadãos, que tiverem enfermidades que os inhabilite para fazerem o serviço”⁵¹. Sendo assim, a convocação de homens com imperfeições físicas para o serviço ativo no distrito de Santa Rita, nada mais foi do que abuso de poder por parte dos integrantes do partido Conservador. Vale destacar que essa denúncia fora feita pelo jornal da oposição, do partido Liberal, portanto, carregado de intenções. Mas não negamos a prática do mandonismo dentro da Guarda⁵². Além disto, em Cruz do Espírito Santo, o coronel, que era partidário do governo vigente, utilizara sua patente para punir guardas que não votavam com o governo, chegando a torturar aqueles que votavam com a oposição, prendendo-os e os amarrando com cordas.

Tudo isto faz retomar a discussão inicial deste trabalho, sobre o sentido do “Ser cidadão”. Afinal, como podemos conferir através das leis, era uma cidadania com limites impostos ao exercício pleno. Mesmo que a Constituição de 1824 tenha sido inspirada na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, há de se concordar que o liberalismo adotado naqueles tempos, teve que se adaptar à realidade brasileira, em que a escravidão, o latifúndio e o homem livre, conforme sugeriu Roberto Schwarz⁵³, foram peças formadoras da vida ideológica, não se explicando um sem o outro.

Uma situação que evidencia as relações clientelísticas na Guarda Nacional, com práticas de apadrinhamentos de uma cultura política que permanece no Brasil, notadamente na Paraíba. Entendemos, portanto, que o favor, “esteve presente por toda parte, combinando-se às mais

⁵⁰ Jornal, *O Reformista*, Parahyba, 3 de agosto de 1849, p. 4.

⁵¹ *Leis de 18 de agosto de 1831*, Art. 28.

⁵² Para uma discussão mais aprofundada, indicamos: CARVALHO, José Murilo de. Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: uma discussão conceitual. *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 40, n. 2, p. 241; LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, Enxada e Voto*. Rio de Janeiro: Forense, 1948; QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. *Mandonismo local na vida política brasileira e outros ensaios*. São Paul: Alfa-Ômega, 1976; LEWIN, Linda. *Política e Parentela na Paraíba*. Um Estudo de Caso da Oligarquia de Base Familiar. Trad. André Villalobos. Rio de Janeiro: Record, 1993; e SILVA, Celson José da. *Marchas e Contra-Marchas do Mandonismo Local*. Belo Horizonte: RBEP, 1975.

⁵³ SCHWARZ, Roberto. *Ao vencedor as batatas*: forma literária e processo social nos inícios do romance brasileiro. São Paulo: Duas Cidades, Ed. 34, 2000.



variadas atividades [...]”⁵⁴. E, sendo parte daquele universo, cabe considerar que nos municípios das províncias, a Guarda Nacional, teve que comprometer-se com a política oficial, a esta política deveria se comprometer quem a comandava. Mas havia, também, as estratégias de manutenção do poder nas províncias, como foi o caso de Manoel da Cruz Barbosa que dependeu da filiação e das relações tecidas com um grupo local influente para conseguir a isenção do serviço miliciano.

Recebido em: 10/05/2012
Aprovado em: 29/06/2012

⁵⁴ SCHWARZ, Roberto. *Ao vencedor as batatas...*, p.16.